

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 2662/78, 2566/78, 2574/78, 2663/78, 2667/78,
2668/78, 2669/78, 2670/78, 2671/78.

INTERESSADOS : Regina. Helena Roiz e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nºs 1726/78, CPG. Aprov. em: 13/12/1978

e comunicado ao Pleno em 20/12/1978

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIAÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Regina Helena Roiz
Proc. CEE Nº 2662/78

PROCESSO CEE Nº 2662/78 - PARECER CEE Nº 1726/78

2. Ricardo Donato de Castro
Proc. CEE nº2566/78
3. Carla Regina Hesse
Proc. CEE nº 2574/78
4. Carlos Alberto da Silva Fernandes
Proc. CEE nº 2663/78
5. Rogério Kenji Matsumoto
Proc. CEE nº 2667/78
6. Rosana Horácio Pinto
Proc. CEE nº 2668/78
7. Roberta Ciasca Ferreira
Proc. CEE nº 2669/78
8. Douglas Ribeiro
Proc. CEE nº 2670/78
9. Ana Paula Lessa Gravina
Proc. CEE nº 2671/78

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente